



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1387/2011**

**AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PORTAL, DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, um terreno urbano, com área de 3.413,92 m<sup>2</sup> e perímetro de 355,45 metros, com frente para a Rodovia Afonso Schwab, onde mede 150,58 m; fundos para a barragem do Rio Bonito, onde mede 148,15 m; lado direito, com terrenos de Eduardo Stuhr, onde mede 33,61 m e lado esquerdo, com terrenos de Eduardo Stuhr onde mede 23,11 m, a ser desmembrado de área maior, registrada no Livro 2, sob o nº 3.792 de ordem, datado de 28/04/2011 de propriedade de Guerlinda Berger.*

*Art. 2º. O preço de compra e venda do Imóvel é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em parcela única, no ato da lavratura da escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel.*

*Parágrafo Único. A Escritura Pública de Compra e Venda Será lavrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do desmembramento da área do cadastramento do Incra, sob o nº 504.076.025.704-4.*

*Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da Escritura Pública de Compra e Venda e do Registro no Cartório do 1º ofício de Notas da Comarca de Santa Maria de Jetibá, correrão por conta do adquirente.*

*Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, inclusive aquelas Cartorárias, sob a seguinte rubrica:*

*Secretaria Municipal de Turismo  
019001.236950321.411 – Implantação de Posto de Informações Turísticas.  
3449061.00000 – Aquisição de Imóveis  
**R\$ 100.000,00***

  
**CÓPIA**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Art. 5º. Os recursos orçamentários para abertura do Crédito Especial, são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentarias:*

*016001.133920311.320 – Construção, Reforma, Implantação e Manutenção de Espaços Culturais*

*344905100000 – Obras e Instalações*

**RS 100.000,00**

*Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Outubro de 2011.*

**HILÁRIO ROEPKE**

*Prefeito Municipal*